

Lei nº	1874/1991	Data da Lei	18/10/1991
---------------	-----------	--------------------	------------

▼ **Texto da Lei [Em Vigor]**

LEI Nº 1874, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS À REGIÃO NOROESTE FLUMINENSE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Governo do Estado do Rio de Janeiro envidará iniciativas e gestões junto ao Governo da República, no sentido de que conceda à Região Noroeste Fluminense os incentivos fiscais que atualmente são concedidos à Região Norte do Estado de Minas Gerais e ao Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Obtidos os incentivos, serão realizados os mesmos esforços junto aos Governos dos Municípios que compõem aquela Região, a fim de que concedam isenção na cobrança de tributos municipais, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir de sua instalação, às empresas industriais e rurais interessadas.

Art. 3º - VETADO

Art. 4º - Será criada, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Lei, para efetivação do nela determinado, Comissão Especial formada por dois representantes das Secretarias de Planejamento e Controle, de Economia e Finanças, de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, e de Agricultura, Abastecimento e Pesca, além de um representante da Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional da Assembléia Legislativa do Estado, por ela designado.

Parágrafo único - Poderão integrar-se à Comissão Especial até três representantes da Agência de Desenvolvimento do Rio de Janeiro - AD - Rio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1991.

LEONEL BRIZOLA
Governador

▼ **Ficha Técnica**

Projeto de Lei nº	226/91	Mensagem nº	
Autoria	ADROALDO PEIXOTO		

Data de publicação	21/10/1991	Data Publ. partes vetadas	
---------------------------	------------	----------------------------------	--

Assunto:

Isenção, Perdão, Remissão, Incentivo Fiscal

Situação	Em Vigor
-----------------	----------

Texto da Revogação :

▼ Ação de Inconstitucionalidade

Situação	Não Consta
Tipo de Ação	
Número da Ação	
Liminar Deferida	Não
Resultado da Ação com trânsito em julgado	
Link para a Ação	

Fonte:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/f25edae7e64db53b032564fe005262ef/14cd3c3e348014d00325653000755c64?OpenDocument&Highlight=0,pesca>